



JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

UNIDADE(S) REQUISITANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETORES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e detentora exclusiva do direito ao licenciamento de uso do Software Integrado de Gestão Pública "Sistema ASPEC", destinado ao atendimento do processamento, controle e execução: Contábil, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Sistema Informatizado de Gestão do Serviço e Informação ao Cidadão (E-SIC), Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria, Site Municipal, Folha de Pagamento – Gestão de Recursos Humanos; Portal do Servidor; Gestão Tributária e Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-E, Protocolo, Gestor de Notas Fiscais, Plano Plurianual e Orçamento, inclusive com o treinamento dos servidores usuários, suporte e manutenção mensal.

**Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Óbidos
Jaime Barbosa da Silva**

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:

1. Contratação dos Serviços

- É certo afirmar que o avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, nesse contexto, a Administração Pública também vem aprimorando sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar o cumprimento de suas tarefas, sempre tentando atingir o seu objetivo primordial, o bem-estar coletivo.
- A tecnologia facilitou, e muito, a realização de certas atividades desenvolvidas pelo setor público e assim, com fundamento nesse desenvolvimento e após a observação de muitos resultados positivos, tem ganhado força o conceito relacionado a cidades inteligentes. Essa condição faz com que as políticas públicas vinculadas ao tema ganhem um grande espaço no âmbito da Administração.
- Neste sentido as rotinas administrativas, principalmente àquelas que resultam da aplicação dos recursos e políticas públicas, as quais serão objeto de validação e avaliação da probidade por sua aplicação mediante prestação de contas, somado ao grande volume de informação resultante dos atos e fatos geradores de receita e despesa, merecem especial destaque à automatização das rotinas de registro e controle, de forma a possibilitar a condensação das informações de forma ordeira e

 1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



sistemática, clara e precisa, através de relatórios contábeis exigidos de acordo às normas e diretrizes de prestação de contas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, além disso, a Folha de Pagamento, o Almojarifado, protocolos, as licitações, processos de compras e registro patrimonial e o Setor Tributário também necessitam seguir um padrão de desenvolvimento, controle e gestão, pelo volume de dados e demais incidências procedimentais, permitindo o planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do Orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis e dando suporte à programação financeira, tributária, folha de pagamento, compras, licitações e Patrimônio.

- O uso de recursos tecnológicos no processamento e controle da execução financeira de receita e despesa apresentam recursos que facilitam a rotina da administração municipal, estabelecendo de forma eficaz que venham a cumprir rigorosamente todas as solicitações dos diversos órgãos fiscalizadores, como TCM, TCU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o controle pela sociedade, dentre outros, com a total segurança de um Banco de Dados Relacional.
- Devemos considerar que sua proteção legal, no que tange à propriedade intelectual, é definida na Lei de Direitos Autorais, conforme apregoa o art. 7º, XII da Lei nº 9.610/98. Sobre o tema, devem ser consideradas, ainda, as condições específicas expressas na Lei de Softwares, Lei nº 9.609/98 e a Constituição Federal, que estabelece em seu art. 5º, XXVII, que aos autores pertencem os direitos exclusivos de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.
- Nesse contexto normativo, não cabe a existência de dois programas de computador iguais, uma vez que, caso isso ocorresse, haveria claramente uma violação dos direitos autorais. Dessa forma, podemos afirmar que cada programa de computador é um item único, condição essa que não deve ser confundida com exclusividade.
- Há de se considerar ainda que todas as informações contábeis da gestão anterior estavam sendo processadas pelo Sistema Aspec, motivo este que reforça mais ainda a necessidade de continuidade de uso e ainda a ampliação de sua utilização aos demais departamentos que atuam no cenário de controle e execução da receita e despesa pública e seus ativos.
- Neste sentido o software de gestão pública integrada, Sistema Aspec, demonstra-se imprescindível e portanto inviável a competição para contratação dos serviços, cuja parte contábil já vem sendo utilizada. Outrossim a empresa detentora dos direitos de exclusividade domina grande parte do mercado público no estado e em outras regiões do Brasil, possuindo larga escala de expertise e segurança no desempenho dos serviços, na qualidade e eficácia do software em todos estes módulos.

2. Razão da Escolha do Fornecedor – Fornecedor Exclusivo



**FORNECEDOR: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICAS
LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04.**

- Trata-se de empresa que possui a exclusividade para concessão da comercialização da licença de uso do software, por ser detentora de seus direitos autorais, conforme legislação.
- Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada para instalação, manutenção e suporte técnico, treinamento dos usuários, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.
- Além disso, a empresa detém acervo técnico, dada as outras inúmeras prestações de serviços desta natureza, a diversas Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados e anexados aos autos.

3. Justificativa do Valor para a Contratação

- O valor da contratação está orçado no valor mensal de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**.
- O valor ofertado demonstrou-se viável e compatível aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades do mesmo porte, conforme documentos apresentados e acostados aos autos.

4. Fundamentação Legal para a Contratação

- Considerando a exclusividade dos direitos de conceder licença e uso do software, por direito autoral, ou seja, por fornecedor exclusivo dos serviços sobre o “Sistema Aspec”, a referida contratação poderá ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação, com base no **Art. 25, I, da Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores;**

Óbidos/PA, 06 de Janeiro de 2021.

Lindomar Siqueira Marinho

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Decreto nº001/2021